

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2020**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços** nº 013/2020, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço unitário, com a finalidade de contratar **empresa especializada em serviços de engenharia para Adequação e Conclusão da Obra do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) – Jardim Brasília**, em Águas Lindas de Goiás – GO, cujos detalhes e especificações técnicas encontram-se nos Anexos deste Edital, em atendimento ao processo administrativo n.º **2020027023**.

**DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da prefeitura municipal de Águas Lindas de Goiás.

**DIA:** 05 de outubro de 2020.

**HORÁRIO:** 15h00 (horário de Brasília).

**INTRODUÇÃO**

1. Na hipótese de não haver expediente na data acima, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços, serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás que se seguir, no mesmo horário.
2. A documentação e a proposta que se refere esta licitação serão recebidas simultaneamente em sessão pública que se realizará na data e horário acima mencionados.

3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no site oficial do município de Águas Lindas de Goiás, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, ou em ata, aos representantes legais dos licitantes, ou ainda por e-mail das empresas participantes.

3.1. Para essa finalidade ficam as licitantes cientes de que os e-mails informados servirão de meio de comunicação oficial dos atos praticados e das comunicações de decisões, sendo de responsabilidade da licitante informar à CPI no caso de alteração do endereço eletrônico.

3.1.1. Em não comunicando a alteração, presumir-se-ão como recebidas as intimações e notificações efetuadas no e-mail informado

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada por escrito pelas empresas interessadas participar do certame e encaminhado por e-mail [licitacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br](mailto:licitacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br) até o 2º dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a apresentação dos envelopes de documentação e proposta.

## OBJETO

1. A presente licitação, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço unitário, sob o regime de empreitada por preço global, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Adequação e Conclusão da Obra do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) – Jardim Brasília em Águas Lindas de Goiás – GO**, conforme os anexos deste edital.

1.1. O valor total estimado da obra é de **R\$ 198.795,74 (Cento e noventa e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)** conforme as planilhas orçamentárias que integram o presente edital (ANEXO II).

2. O edital, quando retirado pela internet, virá acompanhado de todas as informações necessárias disponíveis no endereço [www.aguaslindasdegoias.go.gov.br](http://www.aguaslindasdegoias.go.gov.br) (Licitações).

3. Os serviços, objeto desta licitação, serão realizados em rigorosa conformidade com os projetos executivos e respectivos detalhes, e qualquer modificação, substituição de

material especificado e/ou suplementação, dependerá de aprovação prévia do engenheiro encarregado de fiscalizar o contrato.

4. Torna-se **facultativa** a realização da visita técnica ao local da obra, desde que a participante apresente declaração constando o efetivo conhecimento de todas as informações relativas às obras, e das condições reais do local onde será executado o objeto/encargo licitado.

4.1 Optando a licitante realizar a visita técnica prévia, através de um responsável técnico, deverá contatar com a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás-GO, através do Telefone nº (61) 98547-6906 **horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, para marcar com o representante responsável a data da vistoria, sendo a data limite para realização da visita técnica o **1º dia útil** anterior à data da licitação.

#### **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1. Poderão participar desta licitação as empresas que manifestarem interesse, estejam legalmente constituídas e autorizadas a comercializar o objeto da presente licitação, atendam às normas e especificações contidas neste Edital, na Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações e, ainda, **que estejam devidamente cadastradas** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2. Não poderão participar desta Tomada de Preços as:

2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;(Com fundamento no Acórdão exarado no julgamento do Recurso Especial nº 151567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, não podem participar da licitação empresas apenas com suspensão temporária de participação em licitação, bem como diretores, sócios ou dirigentes que tenham participado de outra pessoa jurídica suspensa).

2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer dos órgãos da administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

- 2.3. Empresas que tenham sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) que sejam servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) ou membros do Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.
- 2.4. Empresas cujo(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) sejam cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento), da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.
- 2.5. Que se encontrem em concordata, falência ou recuperação judicial;
- 2.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.

### **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes:
- 1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 1.2. O disposto no subitem 1.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 1.3. Para efeito do disposto no subitem 1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 1.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 1.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



1.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

1.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 5º da Lei Estadual nº 17.928, de 27.12.2012, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis a critério da administração.

1.4.1. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame e gozar os benefícios estatuídos pelos artigos 42 a 49 da Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar **"Declaração de enquadramento"**, conforme ANEXO X.

2.1. A não apresentação da declaração referida no item 2 não gera o descredenciamento nem a inabilitação da empresa participante, porém a mesma fica impossibilitada de gozar os benefícios dos artigos 44 e 45 da Lei complementar n.º 123/06.

3. Poderão participar desta licitação as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que estejam devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

## DO PROCEDIMENTO

1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Licitação, salvo, algum documento produzido por diligências pela Comissão de Licitação.
3. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença das interessadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação.
4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Licitação ou, ainda, com irregularidades serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
5. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata, e a conclusão da habilitação posteriormente publicada no site oficial do Município de Águas Lindas de Goiás.
6. A abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" será realizada em sessões públicas devidamente comunicadas da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes, a não ser que haja desistência expressa **de todos** os licitantes do direito de recorrer, nas fases da licitação .
7. No caso de desistência de recurso, se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.
8. Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão que assim o desejarem fazer.
- 8.1. Caso haja muitos concorrentes, poderá ser eleita uma comissão, dentre os participantes, para subscrever os documentos, consignando em ata essa deliberação, com a qualificação dos representantes.
9. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes "Proposta de Preços", não caberá a desclassificação das propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

11. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

11.1. Da documentação para o credenciamento, deverão ainda ser apresentados pela empresa, **fora dos envelopes de habilitação e de proposta**, os seguintes documentos originais:

- a) Carta de credenciamento ou procuração, (conforme anexo XIV);
- b) Contrato Social;
- c) Documentos dos Sócios e do credenciado ou procurador;
- d) Declaração de enquadramento, no caso de ME e EPP para gozar das prerrogativas da Lei 123/06, (conforme anexo X).
- e) Declaração de atendimento às condições para habilitação (conforme anexo IX).

11.2. Cada representante poderá representar apenas um licitante.

11.3. O documento de representação deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "documentação" e "Proposta", ou quando está o exigir.

11.4. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

11.5. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação - transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos -, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

## DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

|                                                                                                           |                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 013/2020<br>MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS<br><b>DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 01</b> | EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 013/2020<br>MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS<br><b>PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO- ENVELOPE 01

1 - As licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 os documentos específicos para a participação nesta Tomada de Preços, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### 1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.1.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.4. Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Águas Lindas de Goiás, na especialidade do objeto deste Edital;

1.1.4.1. A empresa deverá estar cadastrada ou comprovar que apresentou toda a documentação necessária até o 1º dia anterior à data marcada para apresentação dos envelopes.

1.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);

## **1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

1.2.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1.2.3. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

## **1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.3.1. Certidão de registro ou inscrição válidos, contendo dados cadastrais atualizados e corretos da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove atividade relacionada com o objeto.

1.3.2. Comprovação de que a empresa dispõe, na data prevista para entrega da proposta, de pelo menos um profissional da área de engenharia civil, com vínculo com a empresa, devidamente registrados no CREA, para ser o responsável técnico pela execução da obra;

1.3.3. A comprovação de vínculo profissional poderá ser realizada por meio de uma das seguintes formas: cópia da carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato social do licitante, cópia do contrato de prestação de serviços ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhado da anuência deste.

1.3.4.1. O nome do profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativos aos serviços objeto deste contrato. A licitante deverá indicar, de forma expressa, o nome e número de inscrição junto ao CREA do responsável técnico, conforme Anexo XIII.

1.3.5. Apresentar atestado(s) de **capacidade técnica** emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprovem ter o profissional, engenheiro civil, ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obra(s) com características semelhantes ao objeto deste Edital, limitadas estas semelhanças às parcelas de maior relevância e valor significativo.

1.3.6. Para o julgamento da capacidade técnico-operacional, a Comissão Permanente de Licitação utilizará como parâmetro a comprovação, mediante a apresentação de atestados, dos seguintes quantitativos mínimos de serviços pertinentes à contratação:

|                                                               |                      |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|
| a) Execução de divisória em marmorite                         | 16,07 m <sup>2</sup> |
| b) Execução de revestimento cerâmico em paredes               | 94,10 m <sup>2</sup> |
| c) Execução de pintura com tinta látex                        | 206,71m <sup>2</sup> |
| d) Execução de passeio em piso de concreto                    | 28,00m <sup>2</sup>  |
| e) Execução de trama de aço com ripas e caibros para telhados | 88,17m <sup>2</sup>  |
| f) Execução de telhas fibrocimento                            | 142,25m <sup>2</sup> |
| g) Instalação de ar condicionado                              | 01 UN                |

1.3.5.4. As parcelas de maior relevância indicadas representam com fidedignidade elementos necessários na execução da obra, o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como são os pontos que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se aqui da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra. Quanto ao “valor significativo do objeto” tomamos em conta a relação estabelecida entre o valor da parcela eleita para comprovação da experiência em vista do valor total do objeto. Assim, busca-se a segurança na execução da obra, evitando que empresas sem qualquer experiência, caso logrem êxito na licitação, não consigam entregar a obra no prazo estabelecido, seja por problemas com fornecedores de

bens e materiais ou mesmo falta de competência técnica de operação. Para o estabelecimento

1.3.5.5. Comprovação de disponibilidade, mediante declaração, de que possui maquinário, equipamentos e pessoal técnico especializado para a execução dos serviços objeto desta licitação.

#### **1.4. ATESTADOS E DECLARAÇÕES:**

1.4.1. Atestado de vistoria, sendo facultativo, emitido pela empresa licitante, informando que vistoriou o local dos serviços e que tomou conhecimento de todas as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas, detalhamentos e as peculiaridades pertinentes ao objeto licitado, devidamente assinado pelo responsável pela empresa ou pelo responsável pelo serviço, indicado no item 1.3.2, ou ainda por profissional técnico contratado para esse fim específico, conforme anexo VI;

1.4.1.2. Caso a licitante opte pela declaração, dela deverá constar o efetivo conhecimento de todas as informações relativas às obras, e das condições reais do local onde será executado o objeto/encargo licitado.

1.4.2. Declaração de Idoneidade emitida e assinada pelo licitante ou representante, conforme anexo VII;

1.4.3. Declaração de concordância com o Edital emitida e assinada pelo licitante ou representante, conforme anexo IX;

1.4.4. Declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, atestando não possuir em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme anexo VIII.

1.4.5. Declaração de elaboração independente de proposta - Anexo XI – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

1.4.6. Anexo X – Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;

#### **1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



1.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**a.3) sociedade criada no exercício em curso:**

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**a.4) o balanço patrimonial:**

- As MEs e EPPs deverão apreentar seus balanços na forma preconizada pelo CRC.
- as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



LC =

**ATIVO CIRCULANTE**  
**PASSIVO CIRCULANTE**

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.1.1) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

1.5.2. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

**DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

1. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

1.1- em nome do licitante, com número do CNPJ, endereço respectivo:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia. Nesse caso o original deverá ser apresentado à Comissão para que a cópia seja autenticada pela Comissão de Licitação; a comprovação de autenticidade poderá ser feita por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.1. Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação a partir do original, até às 17 horas do dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preços.

2.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

2.4 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3. As certidões e /ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente;
4. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste Edital e da legislação aplicável.
5. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02**

1. A proposta de preços contida no Envelope n.º 02 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

- a) fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax, e-mail e o respectivo endereço com CEP, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- b) ser apresentada em papel timbrado, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas na última folha, rubricadas nas demais e entregues no local, em dia e hora determinados neste Edital;
- c) apresentar valor da proposta em algarismo arábico e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência;
- d) apresentar cronograma físico-financeiro de desembolso, nos padrões do elaborado pelo Município, constando, além do valor total dos serviços, os serviços que dispõem executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e o valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos contados a partir do início dos serviços, e os percentuais de desembolso;
- e) planilha de orçamento analítico, devendo constar relação dos serviços com os respectivos preços unitários e totais, valor do BDI e preço total;
- f) planilha de composição detalhada do BDI;
- g) planilha de composição de custos unitários de todos os serviços que compõem a planilha orçamentária deste edital;
- h) Apresentar CD com arquivo digital do Orçamento Analítico e do Cronograma Físico Financeiro, da Planilha de composição detalhada do BDI e da Planilha de composição de custos unitários de todos os serviços que compõem a planilha orçamentária;

2. Para elaboração da proposta, a licitante proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços contidos nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento analítico e projetos, constantes deste Edital.
3. O preço total dos serviços, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.
4. Para elaboração da proposta de preços (cronograma físico-financeiro, planilha de orçamento analítico, planilha de composição detalhada do BDI e planilha de composição de custos unitários) a empresa deverá utilizar somente duas casas decimais após a vírgula, em todos os cálculos, evitando assim as divergências nos valores da totalização dos serviços.
5. A licitante deverá apresentar a **Garantia de Proposta** dentro do envelope n.º 02, conforme previsto no artigo 31, alínea III da Lei Federal nº 8.666/93, na modalidade e critérios contidos no caput e inciso 1º artigo 56 da citada lei, o valor de **R\$ 1.987,90 (Mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)** valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o total estimado da licitação, utilizando uma das modalidades apresentada no § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93. Do não atendimento dessa exigência decorre a automática desclassificação da proposta da licitante.

## DOS PRAZOS

1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes.
2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do Município de Águas Lindas de Goiás, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
3. O prazo para entrega dos serviços será de **03 (três) meses** de acordo com cronograma, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

4. A execução dos serviços deverá ser iniciada em, no máximo, 10 (dez) dias contados a partir da emissão de Ordem de Serviço a ser expedida pela Superintendência de Engenharia.
5. O prazo de vigência do contrato é **de 05 (cinco) meses**, contados a partir da data de assinatura.
6. A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados será de 05 (cinco) anos, após o recebimento dos mesmos, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.
7. A proposta deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

## DO TIPO DE LICITAÇÃO

1. Trata-se de Tomada de Preços enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, aquelas que:
  - 1.1. Não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços.
  - 1.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
  - 1.3. A Comissão de Licitação manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal, ou após a desistência de interpor recurso, expressa em ata assinada pelos licitantes, ou após sua denegação, as propostas serão devolvidas aos respectivos licitantes inabilitados, nos moldes preceituados no artigo 43, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.=

## **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

1. Para o julgamento das propostas, serão considerados:

1.1. Como preços máximos aceitáveis, os valores globais e unitários dos preços de referência.

1.2. Como preços mínimos aceitáveis, os preços globais não considerados manifestamente inexequíveis, ou seja, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93.

1.3. Não será admitida proposta que apresente valores global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

1.4. Não será admitida proposta que apresente composições de custos com preços diferentes para mesmos serviços ou insumos.

1.5. Será vencedora a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço global, de acordo com a Lei 8.666/93.

## **DO DESEMPATE**

1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será obedecido o disposto no § 2º, do art.3º, da Lei 8.666/93, quando a classificação dar-se-á por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

## **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

1. Os autos do processo estarão sempre com vista aos interessados no horário de expediente.

2. Observado o disposto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante, do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

3. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao gestor do município.

4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio.

5. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizado na sede da prefeitura municipal.

#### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Tomada de Preços, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Em caso de dúvidas e esclarecimentos referente ao edital poderá enviar no endereço de e-mail: [licitacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br](mailto:licitacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br).

2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás a licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder à data estabelecida para a abertura dos envelopes "Documentação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3. A impugnação feita pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Departamento de Protocolo, situado na Área Especial nº 04, Av. 02, Jardim Querência edifício-sede da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

5. A impugnação feita pelo licitante não impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e a abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

## DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá ao gestor do Município a adjudicação à proponente que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital. A adjudicação do objeto da licitação será efetuada por menor preço global.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos destinados à execução dos serviços de que trata o objeto referido nos anexos serão oriundos do município na seguinte dotação orçamentária:

a) Recursos do Tesouro Municipal – FMAS –

b) Fonte 100.000 – 05.0515.08.244.1013.1218.449051.0 – Ficha 20201519

c) Fonte 129.000 – 05.0515.08.244.1013.1218.449051.0 – Ficha 20201523

## DO TERMO DE CONTRATO

1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

2. O licitante vencedor deverá apresentar garantia de execução do objeto do contrato numa das formas estabelecidas no § 2º do artigo 56 da Lei 8.666/93, no percentual ali estabelecido, na forma disciplinada no TÓPICO “**DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**” deste Edital.

1.2.1. Em caso de prorrogação do prazo contratual a contratada fica obrigada a fazer a complementação da garantia, sob pena de ter rescindido o contrato e aplicada multa.

## ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

1. O servidor responsável pela elaboração do contrato da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade da sua

proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

3. É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta licitação.

4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

5. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

6. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

## **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem, de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência será mantida em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela Contratante, observada diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência, e mantidas as obrigações e os limites do previsto no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

## **DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. Para garantir o cumprimento da execução do contrato e suportar todas as obrigações assumidas, inclusive multas, poderá ser exigido da Contratada, no ato da assinatura garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93.
2. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.
3. Em se tratando de garantia por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta poupança, aberta em nome da Contratante.
4. Em caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá vir acompanhada de renúncia expressa da instituição bancária fiadora, aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.
5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato e quando em dinheiro, atualizada de acordo com os rendimentos da poupança oficial.
6. A garantia contratual deverá ter validade, no mínimo, de 04 (quatro) meses após o término do prazo de vigência do contrato.
7. Nas hipóteses de prorrogação da vigência contratual e/ou de acréscimo de serviços, a contratada, com fulcro no art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, deve reforçar a garantia oferecida por ocasião da celebração do ajuste, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e rescisão unilateral, nos termos dos arts. 77, 78, I e 79, I da Lei nº 8.666/93.
- 7.1 Ocorrendo a prorrogação da vigência do contratual seja por parte da administração ou por solicitação da contratada, deverá haver também a prorrogação da garantia do contrato da execução da obra, independentemente da notificação ou exigência da administração, sendo esta uma obrigação contratual da contratada.
8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ou de seu reforço, acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
9. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na prestação da garantia ou de seu reforço, além da aplicação de multa, autoriza a Administração a promover o bloqueio dos

pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

10. O bloqueio efetuado com base no item 9 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

11. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 9 deste TÓPICO por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, após a devida aprovação pela Contratante.

## **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

1. Nos termos do art. 73, § 2º, da Lei n. 8.666/93 e com fundamento na norma ABNT NBR 15575-1 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, as partes convencionam as seguintes condições para a garantia dos serviços:

2. A Contratada assume integral responsabilidade na execução dos serviços objeto deste edital, observado o prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data de expedição do “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, em relação à vida útil, funcionalidade e desempenho dos elementos, componentes e sistemas executados.

3. Quando se tratar de vício ou defeito aparente ou de fácil constatação a Contratante terá 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, para reclamar à Contratada.

4. A Contratante terá 90 (noventa) dias para reclamar dos defeitos ocultos dos serviços, a contar do momento em que forem detectados.

5. O exercício do direito de reclamar junto à Contratada se dará por meio de notificação.

6. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar o vício, contados do recebimento da notificação. Poderão as partes convencionar a redução ou ampliação deste prazo, não podendo ser inferior a sete nem superior a cento e oitenta dias.

7. Prescreverá em cinco anos a pretensão à reparação civil pelos danos decorrentes da execução do contrato, contados a partir do conhecimento do dano, conforme art. 206, §3º, inciso V do Código Civil.

## **DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE**

1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte, nos seguintes termos:

1.1. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

1.2. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação municipal em vigor.

## **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

2. A Contratada, juntamente à Contratante no que couber, deverá providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento provisório dos serviços:

I - "as built", referente às alterações ocorridas na execução dos serviços, elaborado pelo responsável por sua execução.

3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de até 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4. Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, será procedida vistoria para recebimento definitivo do objeto. Durante esse período, a Contratada se responsabilizará pelo perfeito funcionamento dos serviços executados, e pelos reparos necessários, conforme disposto no art. 69, da Lei n.º 8.666/93.

5. O prazo previsto para o recebimento definitivo dos serviços a que se refere o parágrafo anterior poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante justificativa prestada pelo Setor de Engenharia, conforme previsão no Art. 73, § 3º da Lei nº 8.666/93, especialmente quanto à:

I – omissão ou atraso de providências a cargo da Contratada quanto ao saneamento das irregularidades do objeto do contrato, verificadas após o recebimento provisório do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções legais;

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6. O prazo de responsabilidade da contratada pela garantia da qualidade, das eventuais correções e reparos, e da solidez e segurança dos serviços contratados, tem início da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Civil.

## **DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado após as medições, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização, de acordo com o cronograma físico financeiro.

1.1. Frisa-se que as medições serão efetuadas exclusivamente por servidor (a) pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás/GO.

2. A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização. Somente serão medidos os serviços executados conforme os projetos e especificações técnicas constantes do Edital nº 013/2020 e da proposta da Contratada.

3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída e passível de faturamento quando os índices previstos no cronograma físico-financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela Contratante.

4. As faturas serão emitidas imediatamente após a medição dos serviços executados e a aprovação pela fiscalização, sendo pagas até 30 (trinta) dias após atestadas, ressalvados os casos previstos no item 6.

5. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, as quais deverão ter data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais, e dos seguintes documentos:

a) Guia para recolhimento do ISSQN ou a guia recolhida da respectiva Nota Fiscal;

- b) Relatório da GFIP do mês anterior à emissão da nota fiscal contendo os funcionários cadastrados na empresa;
  - c) Protocolo de envio da GFIP;
  - d) Comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS;
6. Os pagamentos ficarão condicionados às retenções obrigatórias estipuladas na legislação e no termo de contrato.
7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento iniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
8. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, a inscrição no CNPJ do MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS é de n.º 01.616.520/0001 - 96, endereço Área Especial nº 04 - Av 02 - Jardim Querência | CEP: 72910-000.

#### **DA TOMADA DE PREÇOS**

1. A critério da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, esta Tomada de Preços poderá:
- 1.1. ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
  - 1.2. ser revogada, a juízo da Administração da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
  - 1.3. ter sua data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.
2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:
- 2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
  - 2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado ainda o dispositivo citado no subitem anterior; e
  - 2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, art. 5º da Lei Estadual n. 18.672/2014, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa;

2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3 - Será aplicada a sanção de advertência para condutas de inexecução parcial de deveres de diminuta monta, apontadas pela fiscalização.

4 - Será aplicada a sanção de multa de mora por atraso injustificado na execução do contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos termos do art. 80, da Lei Estadual 17.928/2012, obedecidos os seguintes limites máximos:

4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua convocação;

4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

5 - As multas previstas nos subitens 4.2 e 4.3 do item 4, calculadas pela Contratante, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do serviço não realizado, por ocorrência.

6 - A critério da Administração da Contratante, as multas previstas no item 4 poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

7 - As multas previstas no item 4 poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela Contratada, a serem apurados pela Contratante.

8 - Nos casos de inexecução parcial que não configurem hipótese para cominação de multa de mora (atraso injustificado na execução do contrato), poderá ser aplicada multa de até 10% do valor do contrato.

9 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, ensejará a notificação da Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão, ou executada da garantia contratual, e, em qualquer caso, cobrada judicialmente.

10 - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

11 - Será aplicada a sanção de suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, com fulcro no artigo 81, da Lei Estadual 17.928/2012, e deverá ser graduada pelos seguintes prazos:

11.1 - 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

11.2 - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

11.3 - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, para o contratado que praticar infração prevista no item 11.3, ficando impedido de licitar e contratar com a Contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Contratante dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

13 - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

14 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

15 - As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com as de multa.

16 - O interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

## **DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

2.2. amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

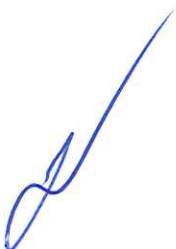
2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra.



2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
3. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.
4. A firma contratada deverá providenciar, por sua conta, o registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução junto ao CREA-GO.
5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.
6. A Comissão poderá solicitar, em qualquer oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.
7. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
8. A licitante que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.
9. Toda petição de impugnação do edital ou de interposição de recurso deverá ser protocolizada no Departamento de Protocolo, sob pena de seu não conhecimento.
10. Em caso de dúvida, a interessada deverá encaminhar pedido, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

## **DOS ANEXOS**

1. Constituem anexos do presente edital e a ele integram:

Anexo I – Projetos Básicos e Memorial descritivo da Obra (Especificações Técnicas).

Anexo II – Cronograma físico- financeiro

Anexo III – Orçamento Analítico

Anexo IV – Planilhas Orçamentárias;

Anexo V – Detalhamento de BDI

Anexo VI – Coordenadas Geográficas

Anexo VII – Modelo do Atestado de visita e vistoria



## DOS ANEXOS

1. Constituem anexos do presente edital e a ele integram:

Anexo I – Projetos Básicos e Memorial descritivo da Obra (Especificações Técnicas).

Anexo II –Cronograma físico- financeiro

Anexo III – Orçamento Analítico

AnexoIV – Planilhas Orçamentárias;

Anexo V – Detalhamento de BDI

Anexo VI – Coordenadas Geográficas

Anexo VII – Modelo do Atestado de visita e vistoria

Anexo VIII – Declaração de Idoneidade

Anexo IX – Declaração de não emprego de menor

Anexo X – Declaração de plena aceitação dos termos do edital

Anexo XI – Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte- Enquadramento

Anexo XII - Declaração de elaboração independente de proposta

Anexo XIII – Declaração de composições de custos unitários

Anexo XIV – Declaração de responsabilidade técnica

Anexo XV – Credenciamento

Anexo XVI - Minuta do Contrato

## DO FORO

1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Águas Lindas de Goiás - Goiás.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado na Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás no lugar de costume.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**, em Águas Lindas de Goiás, 16 de setembro 2020.



**GILBERTO MONTEIRO**

Presidente da CPL

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)



**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**



**ANEXO III**  
**ORÇAMENTO ANALÍTICO**



**ANEXO IV**  
**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO V**  
DETALHAMENTO DE BDI



## ANEXO VI

### COORDENADAS GEOGRÁFICAS



**ANEXO VII**  
**MODELO**  
**ATESTADO DE VISITA E VISTORIA**

Em atendimento ao especificado no edital TP nº 013/2020, a empresa abaixo especificada, realizou através do seu responsável técnico, visita técnica no local das obras indicadas com a presença do servidor público da Prefeitura (conforme assinatura abaixo), tendo ciência e total conhecimento das exigências, dificuldades e projetos descritos da obra no edital da tomada de preços acima especificada.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Engenheiro Responsável: \_\_\_\_\_

Registro: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Águas Lindas de Goiás, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico do Licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Engenheiro da Prefeitura  
(Carimbo do Engenheiro)



## ANEXO VIII

### MODELO

**Edital de Licitação n.º 013/2020**

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para fins de participação nesta Tomada de Preços, e sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG: CPF:



**ANEXO IX**

**MODELO**

**Edital de Licitação n.º 013/2020**

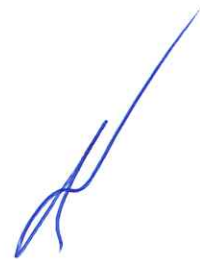
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

XXX (empresa) neste ato representada por .....(identificar).....declara, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, declaro a não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG: CPF:



**ANEXO X**

**MODELO**

**Edital de Licitação n.º 013/2020**

**DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

AXXX (empresa) neste ato representada por .....(identificar)declara, para fins e efeitos de direito, que se submete aos termos do edital de Licitação n.º013/2020, Modalidade Tomada de Preços, informando que a proposta apresentada pela empresa obedeceu e considerou todos os elementos mencionados no referido edital.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG: CPF:



**ANEXO XI - MODELO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, e seu contador, Sr(a). \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, inscrito no CRC/GO n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ visando a participação na TOMADA DE PREÇOS N.º  
013/2020, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei  
Complementar n.º 123/06, DECLARA que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de  
microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da  
Lei Complementar n.º 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de  
empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º  
do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

( ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, há restrição na  
comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de  
02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do  
vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Município de Águas  
Lindas de Goiás-GO, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo  
previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções  
previstas na Lei.

Declaramos ainda que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior  
não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento na modalidade  
informada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal e Assinatura**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Contador**



## ANEXO XII – MODELO

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de Licitação n.º 013/2020

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (**completar**) do Edital (**completar com identificação do edital**), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (**identificação da licitação**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (**órgão licitante**) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2020.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**ANEXO XIII - MODELO**

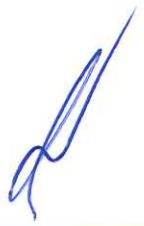
**Edital de Licitação n.º 013/2020**

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**

Declaro, para efeito de participação na Tomada de Preços nº 013/2020, que eu, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, na qualidade de Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, consigno a expressa adesão desta proponente a todas as composições constantes da Planilha de Custos Unitários deste edital, e, caso apresente composição(ões) de custos unitários diferente(s), anexarei Planilha de Custos Unitários discriminando todas as composições que foram alteradas.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## ANEXO XIV - MODELO

**Edital de Licitação n.º 013/2020**

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

.....(nome/razão social) inscrita no CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..... DECLARO E INDICO, para fins do disposto no Edital de Licitação n.º 013/2020, Modalidade **Tomada de Preços**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, o(s) senhor(es) .....(nome), .....(profissão), ..... (número do registro em entidade profissional), e ..... (nome), .....(profissão), ..... (número do registro em entidade profissional), para atuarem como responsável(is) técnico(s) na execução do objeto deste edital, comprometendo-me, em caso de alteração de indicação dos profissionais indicados, formalizar requerimento solicitando de autorização, mantendo as condições mínimas de habilitação técnico-profissional.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:



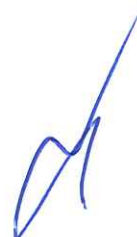
## ANEXO XV - MODELO

### CREDENCIAMENTO

#### (OPCIONAL)

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de. . . . . para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa na licitação **TOMADA DE PREÇO nº 013/2020**, podendo para tanto interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura, . . . . .



**ANEXO XVI\***

**MINUTA CONTRATUAL**

Contrato de execução de obra e serviços de engenharia para (...), na cidade de Águas Lindas de Goiás/GO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS e a empresa \_\_\_\_\_, na forma seguinte:

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, com sede na Avenida 02, Área Especial nº 04, Jardim Querência, CEP 72.910-000, Águas Lindas de Goiás/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.616.520/0003-96, doravante designado simplesmente CONTRATANTE neste ato representado pelo seu Gestor Municipal \_\_\_\_\_, brasileiro,....., residente e domiciliado nessa cidade de Águas Lindas de Goiás/GO, e por outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio \_\_\_\_\_, brasileiro,....., residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avançado, e celebram, por força do presente Instrumento de contrato de empreitada de obra e serviços de engenharia do tipo menor preço unitário, sob regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente, Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2020**, conforme consta do processo nº XXXXXXXX, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1- Constitui objeto deste Contrato a EXECUÇÃO DA OBRA DE (.....), nessa cidade de Águas Lindas de Goiás/GO, conforme Projeto Básico que instrui o Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2020, planilha orçamentária proposta, cronograma físico financeiro, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento convocatório.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **2.1 - DA CONTRATANTE:**

#### **2.1.1- Compete à CONTRATANTE:**

2.1.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;

2.1.1.2 - Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.

2.1.1.3 - Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato.

2.1.1.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

2.1.1.5 - A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

### **2.2- DA CONTRATADA:**

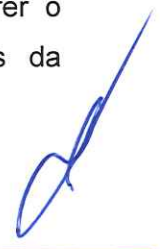
2.2.1 - Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

2.2.1.1 - Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

2.2.1.2 - Empregar somente material de primeira qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no Edital, e declarações expressas na proposta;

2.2.1.3 - Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;

2.2.1.4 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir.



2.2.1.5 - Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.2.2.1. - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificação por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;

2.2.1.7 - Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

2.2.1.8 - Manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

2.2.1.9 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº. 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

2.2.1.10 - Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

2.2.1.11 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

#### **3.1- DO PAGAMENTO:**

3.1.1 – As obras custarão à CONTRATANTE o valor total de R\$.....  
(.....), que serão pagos à CONTRATADA atendendo a medições que serão realizadas mediante evolução da obra, através da conclusão de etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

3.1.2 – As medições deverão ser protocoladas por meio de um boletim de medição pela CONTRATADA junto à fiscalização de engenharia, que realizará vistoria e, caso esteja de acordo, emitirá o “atesto”, quanto à execução dos serviços.

3.1.3 – O pagamento das medições fica sujeito, ainda, ao total cumprimento das fases da despesa, em especial a da liquidação, que independe do atestamento do B.M. pelo fiscal do contrato, momento em que será aferido o cumprimento integral das exigências contratuais quanto à execução das obrigações da contratada.

3.1.4 – Após o aceite da fatura/Nota Fiscal a Administração Municipal deverá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.1.4.1 – As faturas/Notas Fiscais deverão estar acompanhadas de toda a documentação conforme **checklist** elaborado pelo **Departamento de Engenharia e Elaboração de Projetos** e atestado pelo fiscal do contrato e só então começará a contagem do prazo para pagamento.

3.1.5 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada, ficando suspenso o prazo de que trata o item 3.1.5. enquanto houver pendência na prestação dos serviços ou em virtude de não atendimento das obrigações contratuais ou inadimplências contratuais por parte da Contratada.

3.1.5.1. – A comprovação das pendências será feita mediante notificações expedidas pela administração, em que se tenha conferido prazo à Contratada para a correção e no caso de pendência na regularidade fiscal e de qualificação técnica, mediante informação da área respectiva.

3.1.6 - O(s) preço(s) dos serviços, constante desta cláusula, permanecerá(ão) inalterado(s) até sua conclusão.

3.1.7 – Juntamente com os Boletins de Medição/fatura, e além do Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.8.1 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.8.2 - Certidão Negativa de Débito do ISSQN, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º e parágrafo 1º da Lei nº 14.489/03.

3.1.8.3 - Cópia da GPS - Guia da Previdência Social, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

3.1.8.4 - Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

3.1.8.5- Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

3.1.8.6 – Cópia das páginas do Diário de Obra atestadas pela fiscalização referente ao período de execução dos serviços da medição.

3.2 - Na hipótese da CONTRATADA não apresentar o que exigem os itens 3.1.8.3, 3.1.8.4 e 3.1.8.5., ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a CONTRATANTE reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com redação dada pela Lei nº 11.488/07.

3.3 - Para o pagamento da 1ª medição, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item 3.1.4 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

### 3.5 - DO REAJUSTAMENTO:

3.5.1 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta poderá ser pleiteada após doze meses contados a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

3.5.2 - Após o prazo previsto no item 3.5.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação. I<sub>0</sub> - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

3.5.3 – Não serão realizados reajustes que decorrerem de atrasos por responsabilidade da CONTRATADA.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão em parte à conta da Dotação Orçamentária nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:**

5.1 - O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará findos **XX (XXXX) meses**, após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/1993.

5.2 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 - PRAZO: O prazo concedido para conclusão total dos serviços deverá ser observado conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

5.4 - PRORROGAÇÃO: O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

5.5 – A expiração da validade do contrato não exime a obrigação da CONTRATADA de concluir os serviços dos objetos do contrato.

#### **6- CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela CONTRATANTE.

6.2 - Caberá a CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente, disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, responsável pela Fiscalização.

6.3 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

6.4 - Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

6.4.1 - Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

6.5 - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

6.5.1 - PELA CONTRATADA:

6.5.1.1 – data de ocorrência de eventos da natureza ou alterações das condições meteorológicas intensas e prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

6.5.1.2 - As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

6.5.1.3 - As consultas efetuadas à fiscalização, consignando data e hora;

6.5.1.4 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

6.5.1.5 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

6.5.1.6 - As respostas às interpelações da fiscalização;

6.5.1.7 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

6.5.1.8 - Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro;

6.5.2 - PELA FISCALIZAÇÃO:

6.5.2.1 - Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens 6.5.1.1 e 6.5.1.2 anteriores;

6.5.2.2 - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

6.5.2.3 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

6.5.2.4 - Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

6.5.2.5 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;

6.5.2.6 – Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

6.5.2.7 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

## **7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:**

7.1 – A responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato, o recebimento do seu objeto será confiada a setor competente da CONTRATANTE;

7.2 - Os serviços que não tiverem sido previstos na planilha orçamentária serão autorizados à inclusão posterior somente se forem imprescindíveis e mediante justificativa pormenorizada do ponto de vista de engenharia e com fundamentos técnicos suficientes;

7.2.1. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação.

7.3 - A empresa só poderá executar serviços extras se tiver uma autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

7.4 - Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer alteração, substituição ou troca que for efetuada sem a devida autorização, sujeitará a Contratada à aplicação, por parte da fiscalização, das penalidades impostas pelo contrato;

7.5 - No ato de pagamento da primeira parcela a empresa deverá apresentar ART de execução autenticada em duas vias.

7.6 - No início da obra deverá ser apresentado o Diário de Obra com Termo de Abertura.

7.7 - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.

7.8 - O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade de toda e qualquer empresa contratada pela contratante.

7.8.1 - A cópia do Diário de Obra que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à empresa em epígrafe, fará parte integrante da Medição de Serviços sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.

7.9 - Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

7.10 - Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

7.11 - Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

7.12 - Caberá a CONTRATANTE a emissão da Ordem de Serviços bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste instrumento e, ainda, fornecer a CONTRATADA os dados e os elementos técnicos necessários a realização dos serviços licitados.

7.13 A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela CONTRATANTE.

7.14 - A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e às modificações propostas e aprovadas pela CONTRATANTE durante a execução dos serviços.

7.15 - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo, observado o previsto no item 7.4.:

7.15.1 - Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;

7.15.2 - Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.

7.15.3 - Suspensão da natureza de tais trabalhos;

7.15.4 - Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

7.16 - Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.

7.17 - Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a limpeza do canteiro da obra.

7.18 - Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

7.19 - As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

7.19.1 - Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

7.19.2 - Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA CAUÇÃO

8.1 - A CONTRATADA, na data da assinatura do Contrato, deverá apresentar como garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, **com prazo de vencimento pelo menos superior a 45 dias após a data final do contrato**, em uma das seguintes modalidades:

8.1.1 - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

8.1.2.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

8.1.2.2 - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central

do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.1.2 - Seguro-garantia; ou,

8.1.2.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

8.1.3 - Fiança Bancária.

8.1.3.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO VII deste edital.

8.1.3.2 - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Secretaria Municipal de Finanças, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento.

8.1.3.3 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

8.2. Ocorrendo a prorrogação da vigência do contratual seja por parte da administração ou por solicitação da contratada, deverá haver também a prorrogação da garantia do contrato da execução da obra, independentemente da notificação ou exigência da administração. Sendo esta uma obrigação contratual da contratada.

8.3 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.4 - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

8.5 - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

8.6 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

8.7 - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

8.7 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

8.8. Em havendo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, prorrogando-a além daquele previsto para a garantia prestada pela Contratada, esta ficará obrigada a apresentar garantia complementar, com prazo de vencimento pelo menos superior a 45 dias após a data final do contrato, e com valor consentâneo com os novos custos eventualmente estabelecidos na alteração.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 - A rescisão poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.

9.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:**

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

10.1.1 - A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.1.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo em que será garantida a ampla defesa e o contraditório, poderá descontada da garantia do respectivo contratado ou de pagamento das faturas vincendas.

10.1.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.



10.4 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.5 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS e cobrado judicialmente.

10.6 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste edital será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação. 11.3.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS**

12.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.2 - A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO NO CREA**

13.1 - O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 307, de 28/02/86, do CONFEA.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE CIVIL:**

14.1 - A CONTRATADA responderá, civilmente, durante 05 (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

14.2 - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LICITAÇÃO**

16.1 - Este contrato é decorrente de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme edital constante do Processo nº 2020027023.



## 17 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1 - O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Águas Lindas de Goiás, por sua Vara das Fazendas Públicas, excluindo qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Águas Lindas de Goiás/GO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

